



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais (critérios de sustentabilidade) necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no PROJETO BÁSICO que irá orientar o procedimento para fins de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, aplicados às edificações da Justiça Federal na Paraíba**, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XX e XXI, 18, inc. I e § 1º, e 23, § 2º, todos da Lei de nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas nos [Decretos nº 7.983/2013, Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 58/2022, 73/2022, 81/2022 e 91/2022](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 77/2022 e 104/2024](#) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. Anexos integrantes

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

- I - Relatório fotográfico das usinas fotovoltaicas existentes (doc. 5430169);
- II - Planilha - Orçamento-base - Manutenção das Usinas (doc. 5430173);
- III - Procedimento Operacional Padrão - POP (doc. 5430182)
- IV - Caderno de cotações - Manutenção das Usinas (doc. 5430225)
- V - Planilha - Checklist de Monitoramento (doc. 5430198)
- VI - Planilha - Levantamento das Usinas Fotovoltaicas da JFPB (doc. 5430081)
- VII - Projeto técnico das Usinas Fotovoltaicas JFPB (doc. 5430203)
- VIII - Planilha - Orçamento-base - Adequação da Usina JP (doc. 5430229)
- IX - Caderno de cotações - Adequação da Usina JP (doc. 5430232)
- X - Detalhamento - Adequação da Usina JP (doc. 5430239)
- XI - Laudo Técnico - Adequação da Usina JP (doc. 5430245)

ANEXO - Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026 - SEI de nº 4206006.

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE: Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE: Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA: Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) CONTRATADA: Designação atribuída à empresa que firmar a contratação dos serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas nas edificações pertencentes à JFPB;

- e) **CONTRATANTE:** Designação atribuída à JFPB no âmbito da relação contratual firmada para prestação dos serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas nas edificações pertencentes à JFPB;;
- f) **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Equipe de servidores, designada formalmente mediante ato específico da Contratante, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução da contratação dos serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas nas edificações pertencentes à JFPB;
- g) **FISCAL TÉCNICO:** Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- h) **FISCAL TÉCNICO PRINCIPAL:** Servidor, designado formalmente mediante ato específico da Contratante, para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas nas edificações pertencentes à JFPB, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- i) **FISCAL TÉCNICO SETORIAL:** Servidor, designado formalmente mediante ato específico da Contratante, para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas nas edificações pertencentes à JFPB, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- j) **GESTOR DE CONTRATO:** Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- k) **PREPOSTO:** Representante legal da Contratada para praticar todos os atos formais em seu nome durante a vigência contratual;
- k) **TÉCNICO RESPONSÁVEL:** Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela elaboração de projetos técnicos-executivos, pela execução do objeto ou pela fiscalização da execução, nos termos das legislações aplicáveis;
- l) **NOTA TÉCNICA:** É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- m) **CHECKLIST:** É o documento de controle de gestão que contém a indicação da conformidade legal de procedimentos e etapas do processo de licitação e de acompanhamento da execução do objeto contratado;
- n) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA:** Meio digital destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- o) **RETENÇÃO:** é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- p) **GLOSA:** é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- q) **FALHA:** Também caracterizado pela incapacidade de um item desempenhar uma função requerida, mas diferentemente da quebra, a falha se trata de um "evento", enquanto a quebra é um "estado". Pode ocorrer uma falha que não impeça o funcionamento do equipamento, mas limita algum recurso por um breve período de tempo. A falha pode ser aleatória, gradual, intermitente, parcial ou sistemática;
- r) **DEFEITO:** Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- s) **REJEIÇÃO:** Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico;
- t) **QUEBRA:** Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida. Uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir

sem uma falha anterior;

u) POP: Procedimento Operacional Padrão – documento descreve o passo a passo de um serviço, atividade, processo trabalho e/ou rotina, garantindo que qualquer pessoa consiga realizá-lo normalmente no dia a dia sem qualquer dificuldade. Trata-se de documento que deverá ser apresentado pela futura Contratada e aprovado pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

1.3.2. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
SINAPI	Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, aplicados às edificações da Justiça Federal na Paraíba**, conforme descrição de itens e grupo resumida abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	CATSER/ CATMAT
1	1	Serviços de natureza continuada de manutenção periódica de usinas fotovoltaicas, por preço unitário (por demanda) , utilizando mão de obras não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	und.	36	2585
	2	Serviços de natureza eventual de manutenção preventiva de usinas fotovoltaicas, por preço unitário (por demanda) , utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	und.	36	2585

3	Serviços de natureza eventual de manutenção corretiva de usinas fotovoltaicas, por preço unitário (por demanda) , utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	und.	36	2585
4	Serviço de natureza eventual de manutenção corretiva para adequação da usina fotovoltaica de João Pessoa, por preço unitário (por demanda) , utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	und.	1	2585

2.1.1.1 Com relação aos itens 1, 2 e 3, cada unidade corresponde a um mês de execução dos serviços, totalizando 36 unidades. Para o item 4, cada unidade corresponde a um único serviço, referente à intervenção na usina fotovoltaica de João Pessoa, a ser realizado mediante solicitação.

2.1.2. Os serviços técnicos de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, serão executados nos edifícios pertencentes à Justiça Federal na Paraíba (cf. plantas baixas indicadas no Anexo doc. 5430203), cujos dados técnicos constam na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
JOÃO PESSOA/PB	EDIFÍCIO SEDE E ANEXO - Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Brisamar, João Pessoa/PB (CEP: 58031-900).
CAMPINA GRANDE/PB	EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I E II, Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade (CEP: 58105- 000).
SOUSA/PB	EDIFÍCIO SEDE, Rua Francisco Vieira da Costa, S/N – Bairro Rachel Gadelha (CEP: 58.804-725).
MONTEIRO/PB	EDIFÍCIO SEDE, Av. Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB e
GUARABIRA/PB	EDIFÍCIO SEDE, Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB.

2.1.3 Considerando que o novo edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos encontra-se em fase de planejamento, com previsão de instalação de usina fotovoltaica, registra-se a possibilidade de futura formulação de aditivo contratual, dentro dos limites estabelecidos na legislação, para contemplar a execução dos serviços de manutenção dessa nova unidade.

2.2. Especificações técnicas detalhadas

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e com experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnico executivos e memoriais descritos elaborados pela VEG ENGENHARIA, CNPJ: 57.847.556/0001-35, Registro CREA-PB n.º 216573/2025, através de seu RT, **Engenheiro Eletricista VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Registro CREA-PB n.º 211063/2024, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo elaborado pela Equipe de Planejamento, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.2. O objeto da contratação deverá conter os seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas e metodologias executivas contidas nos projetos e memoriais elaborados pela **VEG ENGENHARIA LTDA**:

- a) Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e suficientes aos **serviços continuados de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas**, observado exatamente **os fabricantes, marcas e modelos de materiais indicados no projeto técnico executivo e no memorial descritivo**;
- b) Disponibilização de **equipe técnica especializada e adequado** contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços de manutenção nas condições fixadas, observados o projeto técnico executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- c) Executar os serviços de **intervenções civis** necessários e previstos aos serviços de manutenção, observados o projeto técnico executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- d) Executar todas as **instalações elétricas projetadas** para fins de funcionamento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, como também para sua **interligação, ajustes e integração ao sistema predial (subestação) e operação na rede da concessionária (inclusive quadros, disjuntores e componentes de medição e proteção, nos termos exigidos pela concessionária e as normas técnicas vigentes)**;
- e) Realizar os **testes de operação** do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica, **inclusive com apresentação de relatórios pertinentes e exigíveis**;
- f) Realizar a sinalização e isolamento dos locais de execução do serviços;
- g) Realizar a limpeza permanente durante a execução e final dos locais de execução; e,
- h) Requerer o recebimento do objeto.

2.2.3. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	NÍVEL	NATUREZA	ATRIBUIÇÕES
--------------	-------	----------	-------------

Engenheiro Eletricista	Superior com experiência comprovada em serviços de manutenção de usinas fotovoltaicas	Não residente	- Responder tecnicamente pela execução dos serviços escopo da contratação junto ao conselho profissional competente; - Elaborar, atualizar e responder pelos planos de manutenção previstos no escopo contratual; - Coordenar e supervisionar tecnicamente a execução dos serviços previstos no escopo contratual; - Zelar pela qualidade dos serviços, apontando para a CONTRATADA a necessidade de investimento em capacitação anual para si e para o restante da equipe; - Solucionar quaisquer anomalias ou não conformidades técnico-executivas detectadas e apontadas pela gestão e fiscalização contratual; - Cumprir as determinações da gestão e fiscalização; - Atuar como preposto técnico da contratação; - Assinar os orçamentos de serviços eventuais, bem como as medições mensais para fins de pagamento; - Realizar visitas técnicas trimestrais a todas as edificações; - Emitir relatórios técnicos de visitas, inclusive com propostas de manutenções corretivas; e, - Realizar outras atribuições pertinentes à responsabilidade técnica.
------------------------	---	---------------	--

Preposto legal	-	Não residente	- Representar legalmente a empresa Contratada junto ao órgão Contratante; - Adotar todas as providências pertinentes à formalização da Contratação, bem como de seus aditamentos e apostilamentos; - Participar de reuniões periódicas com a equipe de gestão e fiscalização da contratação; - Viabilizar condições de logística e operação mínimas necessárias à prestação dos serviços contratados; - Garantir a continuidade, quantidade e qualidade da prestação de serviços contratados; - Providenciar e garantir o cumprimento integral, regular e tempestivo de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, como também comerciais e civis pertinentes à Contratação, nos termos da legislação vigente e das regras contidas na Contratação, sob as penalidades legais e contratuais; - Cumprir e fazer cumprir as determinações da equipe de gestão e fiscalização; e, - Realizar outras atribuições pertinentes visando garantir o completo e regular cumprimento do Contrato
----------------	---	---------------	--

2.2.4. Quanto aos **requisitos** para preenchimento profissionais indicados no item anterior, deve-se obedecer o seguinte:

PROFISSIONAL	REQUISITO	EVIDÊNCIA
Engenheiro Eletricista responsável técnico	- Profissional com registro no CREA; - Experiência de trabalho como responsável técnico nas atividades semelhantes de manutenção de usinas fotovoltaicas objeto da futura contratação;	- Registro ou inscrição do Conselho Profissional competente; - CAT emitida pelo Conselho Profissional competente.

2.2.5. Deverão ser previstas regras para que a futura Contratada proceda a sinalização e isolamento adequados dos locais de execução dos serviços in loco, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

2.2.6. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente uniformizados, identificados e portando os respectivos EPIs, nos termos das normas regulamentares vigentes, cabendo à Contratada o fornecimento e a garantia de utilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) aos profissionais da equipe de manutenção, nos termos das NRs vigentes.

2.3. Prazos em geral:

2.3.1. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto à(ao):

2.3.1.1. O prazo de Prestação de serviço será de 36 meses, contados a partir da formalização da contratação.

2.3.1.2. O prazo de início de operação do pessoal da Contratada, deverá ser de até 5 DIAS, após a ordem de serviço, emitida por parte da Contratante.

2.3.1.4. O prazo total de recebimento, liquidação e pagamento será de 15 DIAS após a emissão da nota fiscal.

2.4. Os locais para os quais serão executados os serviços de **de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução**, são os listados abaixo:

MUNICIPIO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO ATUAL	SETOR	RESPONSÁVEL
JOÃO PESSOA/PB	EDIFÍCIO SEDE E ANEXO - Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Brisamar, João Pessoa/PB (CEP: 58031-900).	Usina fotovoltaica em funcionamento	SAP - Seção de Administração Predial (83) 3690-1041	Eng. Paula Furtado Fone: (83) 3690-1041 E-mail: paula.furtado@jfpb.jus.br Eng. Leonardo Luna Fone: (83) 3690-1041 E-mail: leonardo.luna@jfpb.jus.br
CAMPINA GRANDE/PB	EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I E II, Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade (CEP: 58105- 000).	Usina fotovoltaica em funcionamento		
SOUSA/PB	EDIFÍCIO SEDE, Rua Francisco Vieira da Costa, S/N – Bairro Rachel Gadelha (CEP: 58.804-725).	Usina fotovoltaica em funcionamento		
MONTEIRO/PB	Av. Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB e	Usina fotovoltaica em fase de implantação		
GUARABIRA/PB	Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB.	Usina fotovoltaica em fase de implantação		

2.4.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edificio sede da Instituição são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

2.4.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

2.4.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

2.4.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aqueles classificados como de prioridade URGENTE.

2.5. Requisitos objetivos da seleção:

2.5.1. Indicação explícita no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO de que as propostas deverão propor obrigatoriamente a reposição de equipamentos de referência indicados nos projetos e especificações técnicas, **inclusive quanto a fabricações, modelos e referências**, tendo em vista que se trata de sistema previamente analisado e aprovado junto à ENERGISA.

2.5.2. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias a identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo anexo.

2.5.3. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO.

2.5.4. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.

2.5.5. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.6. Requisitos subjetivos da seleção:

2.6.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.6.2. O particular deverá demonstrar a sua:

- a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- b) regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) qualificação técnica para execução do objeto; e,
- d) capacidade econômico-financeira.

2.6.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção do futuro contratado**, como também para contratação da **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

2.6.3.1. Capacidade técnico-profissional:

- a) Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; e,
- c) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

2.6.3.2. Capacidade técnico-operacional:

- a) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;
- c) Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

2.7. Da subcontratação:

2.7.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que **parcelas do escopo contratual poderão ser subcontratados com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto.

2.8. Modelagem de ritos procedimentais:

2.8.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, **a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação**, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADE	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	NATUREZA DO ORÇAMENTO ESTIMADO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação-proposta	Público Sigiloso

2.8.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação do objeto em tela deverá ser:

- a) MODALIDADE: **Pregão**;
- b) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**;
- c) FORMA: **Eletrônica**;
- d) MODO DE DISPUTA: **Aberto-fechado**;
- e) ORDEM DE FASES: **Sem inversão de fases**;
- f) NATUREZA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: **Público**.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade:

As usinas fotovoltaicas instaladas nas edificações da Justiça Federal na Paraíba encontram-se em operação, contudo sem contrato de manutenção vigente, apresentando inclusive células desativadas em razão da ausência de cuidados técnicos periódicos.

A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a eficiência energética, aumenta os custos com consumo de energia elétrica convencional, reduz a vida útil dos equipamentos e expõe as instalações a riscos de falhas elétricas e estruturais.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostra-se **necessária e urgente** para assegurar a continuidade da geração de energia, preservar o investimento público realizado, garantir a segurança operacional e promover a sustentabilidade ambiental e econômica da instituição.

3.2. Benefícios esperados:

- **Aumento da eficiência** das usinas solares instaladas.
- **Redução de custos com energia elétrica** ao maximizar a geração própria.
- **Prolongamento da vida útil** dos equipamentos fotovoltaicos.
- **Prevenção de riscos elétricos e estruturais** que poderiam comprometer a segurança dos servidores e das edificações.
- **Atendimento às metas de sustentabilidade** e políticas de gestão ambiental do Poder Judiciário.

3.3. Riscos decorrentes da demanda:

O não atendimento tempestivo da demanda exposta no presente documento permite:

- Perda progressiva da eficiência energética das usinas.
- Necessidade de substituição precoce de módulos, inversores e componentes.
- Aumento da despesa com energia elétrica da rede convencional.
- Possibilidade de **danos elétricos e acidentes** por falta de inspeção e manutenção regular.

3.4. Levantamento da situação atual:

3.4.1. Atualmente, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, **não existem registros de contratações anteriores voltadas à manutenção periódica, preventiva ou corretiva de usinas fotovoltaicas**, de modo que os serviços objetos deste ETP ainda não foram explorados em processos licitatórios ou contratações diretas pela unidade.

3.5. Urgência da demanda:

A contratação é urgente, pois as usinas fotovoltaicas encontram-se em operação sem manutenção adequada, já apresentando células desativadas e queda de eficiência, situação que tende a se agravar com o tempo, elevando os custos de reparo, aumentando as despesas com energia elétrica convencional e gerando riscos à segurança das instalações, sendo, portanto, indispensável a adoção imediata de medidas para restabelecer e preservar a plena capacidade de geração de energia.

3.6. Estimativas de quantidades demandadas:

3.6.1. A **quantidade demanda** do objeto da futura contratação deverá ser aquela **dimensionada por meio da metodologia contida na Planilha Orçamento Base (docs. 5430173 e 5430229) e resumida na TABELA abaixo:**

Município	Situação Atual	Placas modulares	Potência Potência Total	Plano de Manutenção Periódico	Serviços Eventuais - Manutenção Preventiva de Sistema Fotovoltaico	Serviços Eventuais - Manutenção Corretiva de Sistema Fotovoltaico
JOÃO PESSOA/PB	Usina fotovoltaica em funcionamento	618	333,72 kWp	823,94 kWp	Anual	Mensal
CAMPINA GRANDE/PB	Usina fotovoltaica em funcionamento	456	273,78 kWp			
SOUSA/PB	Usina fotovoltaica em funcionamento	250	112,84 kWp			
MONTEIRO/PB	Usina fotovoltaica em fase de implantação	72	53,20 kWp			
						Sob demanda

GUARABIRA/PB	Usina fotovoltaica em fase de implantação	76	50,40 kWp			
PATOS/PB	Para futura implantação e aditamento	Em planejamento				

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. A Administração deverá elaborar o **Projeto Básico**, realizar **pesquisa de preços**, assegurar a **previsão orçamentária**, designar **gestor e fiscal do contrato**, estruturar o **plano de fiscalização contratual** e adotar medidas de **sustentabilidade ambiental**, de forma a garantir a adequada execução dos serviços de manutenção das usinas fotovoltaicas em conformidade com a legislação vigente.

3.9. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Ao realizar-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a futura contratação apresenta **interdependência parcial** com o **Processo Administrativo nº 0002116-39.2025.4.05.7400**, que se encontra em fase final de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na implantação de usinas fotovoltaicas nas Subseções Judiciárias de **Monteiro e Guarabira**. Ressalta-se que as usinas já instaladas nas Subseções de **João Pessoa, Campina Grande e Sousa** encontram-se em funcionamento e estão **aptas a receber os serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva** objeto deste ETP.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

a) Decreto nº 10.306/2020 – regulamenta a geração distribuída de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal.

b) Resoluções da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), em especial a **REN nº 482/2012** e a **REN nº 687/2015**, que tratam da micro e minigeração distribuída.

c) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis:

- **NBR 5410:2024** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 16150:2013** – Sistemas Fotovoltaicos – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de conformidade;
- **NBR 16690:2019** – Sistemas fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- **NBR 16274:2014** – Sistemas fotovoltaicos – Procedimento de ensaio de desempenho de módulos;
- **NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV (quando aplicável);
- **NBR 15751:2013** – Sistemas de Aterramento
- **NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas.

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs):

- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- **NR-35** – Trabalho em altura.

4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
LEI	LEI Nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
	LEI Nº 14.300/2022	Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.
	LEI Nº 6.496/1977	Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
DECRETO	DECRETO Nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
	RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137/2023	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 58/2022	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
OT -	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico
	OT - IBR 002-2009 - IBRAOP	Obras e serviços de engenharia

ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
	OT - IBR 006 - 2016 - IBRAOP	Anteprojeto de engenharia
PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 104/2024	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 77/2022	Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.

4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

Item	Solução	Características	Vantagens	Desvantagens	Parecer
1	Contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas fotovoltaicos em regime continuado	Inclui manutenção preventiva programada (limpeza, inspeção, testes elétricos, ajustes de conexões) e manutenção corretiva com fornecimento de peças e insumos	Atendimento técnico especializado; Garante maior eficiência e vida útil dos sistemas; Relatórios periódicos de desempenho	Pode apresentar custo mais elevado em relação a fornecedores generalistas	Mais adequada, pois assegura atendimento especializado e contínuo
2	Contratação de empresa de serviços elétricos com equipe apta para sistemas fotovoltaicos	Empresa de porte maior, atuante em manutenção elétrica em geral, que inclui equipe com capacitação em energia solar	Maior disponibilidade de mão de obra; Possibilidade de atender outras demandas elétricas do órgão	Menor especialização em fotovoltaicos; Risco de priorização de outros serviços em detrimento das usinas	Alternativa viável, mas menos recomendada que a solução 1
3	Contrato com fornecimento de relatórios técnicos periódicos e monitoramento de desempenho	Além da manutenção, a contratada entrega relatórios com registros fotográficos, medições e análises de desempenho	Acompanha a eficiência dos sistemas em tempo real; Facilita gestão do contrato e transparência	Pode encarecer o serviço; Demanda maior tempo da contratada	Complementar à solução 1, agregando valor e controle

4	Adesão a atas de registro de preços vigentes (carona)	Utilização de atas já existentes em outros órgãos, se houver previsão para manutenção de usinas fotovoltaicas	Rapidez no processo de contratação; Economia de escala	Dependência da existência de ata compatível; Menor flexibilidade de requisitos	Possibilidade a ser verificada, mas não substitui estudo de mercado próprio
---	---	---	---	---	---

4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos de peças existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fabricantes** dispõem de equipamentos que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

Item	Equipamento	Fabricantes/Marcas mais comuns no mercado	Características gerais
1	Módulos Fotovoltaicos	Canadian Solar, JA Solar, Jinko Solar, Trina Solar, BYD, Risen, Longi Solar, Q.Cells	Potência variando entre 330W e 600W; tecnologia monocristalina e policristalina; garantias médias de 10 anos (produto) e 25 anos (performance)
2	Inversores Fotovoltaicos	Fronius, SMA, Huawei, Sungrow, Solis, ABB/Fimer, Growatt	Conversão CC/CA; modelos string, central e microinversores; garantias médias entre 5 e 10 anos
3	Estruturas de Fixação	Alusolar, SSM Solar, K2 Systems, Metalúrgicas nacionais (sob encomenda)	Estruturas em alumínio ou aço galvanizado; compatíveis com telhados e sistemas de solo; resistência a intempéries
4	Sistemas de Monitoramento	SolisCloud, Fronius SolarWeb, Huawei FusionSolar, plataformas integradas dos fabricantes	Monitoramento remoto do desempenho; integração com inversores; geração de relatórios técnicos
5	Demais Componentes (cabos, conectores, DPS, disjuntores, quadros de proteção)	WEG, Prysmian, Staubli, ABB, Schneider Electric	Componentes de proteção elétrica e cabeamento; atendem às normas NBR 5410, NBR 16690 e IEC correspondentes

4.4. Levantamento de empresas de Manutenção Fotovoltaica no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas de Manutenção Fotovoltaica no Nordeste** indicadas na solução:

EMPRESA	DADOS	RAMO DE ATIVIDADE
EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP	CNPJ - 18.113.863/0001-30 Rua Vereador, R. Arrojado Lisboa, 209, Prata, Campina Grande/PB - CEP: 58400-610 Telefones: (83) 3343-4526 / (83) 996395698 / (83) 988296045 / (83) 999550167 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia

REINOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	CNPJ: 23.683.459/0001-32 Av. Esperança, 1192, Sala 01, Manaíra, João Pessoa/PB - CEP: 58038-290 Telefones: (83) 98738-9207 E-mail: contato@reinovasolucoes.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ACÁCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ 16.978.480/0001-08 Rua Joao Pordeus de Araujo, 01, Alto do Capanema, Sousa/PB - CEP 58807-635 Fone: (83) 98105-1816 E-mail: contato@acaciaenergiasolar.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	CNPJ: 28.829.715/0001-70 Rua Antônio Franscisco Pires, 263, Centro, Aparecida – PB Fone: (83) 98176-8448 E-mail: frankalisson53@gmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
SOLGERA COMERCIO, SERVICOS DE ENERGIA SOLAR E DE TELECOMUNICACOES LTDA	CNPJ 24.205.870/0001-65 Rua Leoncio Wanderley, S/N – Loja 03, Patos/PB Fone: (83) 99627-0546 E-mail: queroeconomizar@solgera.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
TECH SOLUÇÕES ENERGIA SOLAR	CNPJ 28.563.513/0001-20 Rua Coronel Miguel Sátiro, 159, Santa Patos/PB - CEP 58700-530 Fone: (83) 99846-5528 E-mail: alefarinazzo@hotmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
LUMINEN ENERGIA SOLAR	CNPJ – 28.682.790/0001-51 Rua Antenor Navarro, 1347, Palmeira, Campina Grande/PB - CEP 58401-186 Fone: (83) 3142-0335/98885-6367 E-mail: atendimento@luminen.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ – 02.287.686/0001-79 Av. Carneiro da Cunha, 48, Torre, João Pessoa/PB Fone: (83) 3031-0788 / 3031-0787 E-mail: contato@civiltecconstrutora.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	CNPJ – 11.150.150/0001-06 Rua Odilon Francisco de Oliveira, 33, Centr, Poço Dantas/PB - CEP: 58933-000 Fone: (83) 99611-7258 E-mail: construtora02irmaosltida@gmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ELETROSOL SOLUÇÕES ELÉTRICAS	CNPJ: 14.606.047/0001-08 Endereço: R. Luís Pereira da Silva, nº27, sala 03, Centro, Sousa/PB - CEP 58800-040 Telefone: (83) 98148-3294 / 99342-5078 E-mail: eletrosolsolucoeselétricas@hotmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia

FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI	CNPJ 32.032.265/0001-68 Endereço: Rod DF-250, KM 2,5, CONDOMINIO N HORIZONTE CONJ. CM LOTE SALA 301 14, REGIAO DOS LAGOS (SOBRADINHO) BRASÍLIA/DF - CEP 73.255-904 Telefone: (61) 99269-0202 / 98140-9010 E-mail: atendimento@quantumsolarenergia.com	Projeto e execução de sistemas de minigeração de energia solar
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA	CNPJ nº 45.705.767/0001-54 Endereço: Rua Reinaldino Schaffenberg de Quadros, 616 - Alto da Rua - Curitiba/PR, Telefone: (41) 9206-7979, E-mail: licitacao@astrolar.com.br	Execução de sistemas de minigeração de energia solar

4.4. Condições praticadas pelo mercado:

4.4.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) **Prazo de fabricação e fornecimento:** até 45 DIAS;
- b) **Prazo de execução e instalação:** de 45 DIAS;
- c) **Pagamento:** antecipado, a vista ou em até 15 DIAS, contados de recebimento;

4.5. Orçamentação técnica:

4.5.1. A partir do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, tratando-se da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da futura contratação deverá ser levantado por meio da aplicação as boas técnicas da engenharia de custos e as regras e parâmetros de orçamentação explícitos na regra legal (**ATENÇÃO:** Aplicam-se as regras, procedimentos e metodologias indicadas no Decreto nº 7.983/2013, Resolução CONFEA nº 361/1991, OT - IBR 004/2012 - IBRAOP, Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010 e jurisprudência do TCU).

7.3.2. O ORÇAMENTO-BASE, regularmente elaborado pela empresa VEG ENGENHARIA, CNPJ: 57.847.556/0001-35, Registro CREA-PB n.º 216573/2025, através de seu RT, **Engenheiro Eletricista VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Registro CREA-PB n.º 211063/2024, com ajustes realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, resultou no valor máximo de referência para a contratação de **R\$ 490.442,32 para os itens 1,2 e 3 e R\$ 111.598,51 para o item 4**, o qual contém a seguinte estrutura:

- a) RESUMO DO ORÇAMENTO - Planilha contendo o resumo do orçamento geral e dos parâmetros orçamentários aplicados;
- b) ORÇAMENTO SINTÉTICO - Planilha contendo o orçamento sintético com quantitativos e valores unitários e totais de cada item de serviço que compõe o orçamento-base;
- c) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS (CPU) - Orçamento contendo a composição unitárias de custos e formação de preços para os itens que compõem o escopo da contratação;
- d) PLANILHA AUXILIAR DE QUANTITATIVOS - Planilha contendo as memórias de cálculos de dimensões e quantidades dos serviços que compõem o orçamento-base;
- e) PLANILHA AUXILIARES DE CURVA ABC - Planilha contendo a lista de serviços em ordem decrescente de valores totais para fins de análise da situação geral do orçamento-base;
- f) PLANILHAS AUXILIAR DE CÁLCULO DE BDI - Planilha contendo o cálculo estimado dos BDI's considerados na elaboração do orçamento-base;
- g) PLANILHA AUXILIAR DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo o detalhamento da composição dos encargos sociais considerados na elaboração do orçamento-base;
- h) PLANILHA AUXILIAR DE COTAÇÕES - Planilha contendo os preços das cotações de mercado em relação aos itens não existentes em sistemas de preços oficiais; e,

i) PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Planilha contendo o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de MENOR PREÇO.

5.1.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica do objeto proposto às especificações fixadas no Projeto Básico.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- a) Modalidade: **pregão**;
- b) Critério de julgamento: **menor preço**;
- c) Forma: **eletrônica**;
- d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- f) Orçamento: **público**.

5.3. Do direito de preferência

5.3.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4. Responsabilidades e obrigações das partes

5.4.1. O Projeto Básico deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.4.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.5. Regime de Execução

5.5.1. A execução dos serviços será realizado por EXECUÇÃO INDIRETA nos regimes e forma de fornecimento abaixo destacados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECEDIMENTO
-------	------	--------------------	---------	-------	--

1	1	Serviços de natureza continuada de manutenção periódica de usinas fotovoltaicas, por unitário, utilizando mão de obras não residentes, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	un	36	PREÇO UNITÁRIO
	2	Serviços de natureza eventual de manutenção preventiva de usinas fotovoltaicas, por preço unitário (por demanda), utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	un	36	PREÇO UNITÁRIO
	3	Serviços de natureza eventual de manutenção corretiva de usinas fotovoltaicas, por preço unitário (por demanda), utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	un	36	PREÇO UNITÁRIO
	4	Serviço de natureza eventual de manutenção corretiva para adequação da usina fotovoltaica de João Pessoa, por preço unitário (por demanda), utilizando mão de obra não residente, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em relação às edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba.	un	1	PREÇO UNITÁRIO

5.5.2. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste processo de contratação.

5.6. Gestão e fiscalização contratual

5.6.1. O Projeto Básico deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.

5.6.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Projeto Básico, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação consta no **Plano Anual de Contratações do ano de 2025** desta Seccional, código JC3SEa1NA, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao **Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026** em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia

dos direitos de cidadania.

6.2. Há previsão de recursos orçamentários consignados no OGU 2025, à contado programa de trabalho de **Julgamento de Causas - ANEXO I - DESPESAS CONTRATUAIS CONTÍNUAS** - que versa sobre eventuais renovações e demais despesas contínuas.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. A execução da manutenção das usinas fotovoltaicas pode gerar impactos ambientais mínimos, como resíduos de componentes elétricos, óleos e lubrificantes, emissões associadas ao transporte e ruídos temporários. Tais impactos serão mitigados por meio de **destinação adequada de resíduos, contenção de substâncias contaminantes, planejamento logístico para redução de emissões, execução controlada das atividades e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs)**, garantindo que os serviços sejam realizados de forma **sustentável, segura e em conformidade com normas ambientais e técnicas aplicáveis**.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da contratação:

8.1.2. A contratação de empresa especializada em **manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas** é imprescindível para a Justiça Federal na Paraíba, considerando que as usinas atualmente em operação encontram-se **sem manutenção**, com registro de **células desativadas** e perda de eficiência energética.

8.1.3. Sem manutenção adequada, os sistemas fotovoltaicos sofrem degradação progressiva, gerando:

- **Redução da capacidade de geração de energia**, com consequente aumento das despesas com energia elétrica da rede convencional;
- **Risco de falhas elétricas e estruturais**, podendo comprometer a segurança dos servidores e das edificações;
- **Desvalorização do investimento público** realizado na implantação das usinas;
- **Não cumprimento das melhores práticas de sustentabilidade e eficiência energética**, previstas em normas técnicas e políticas de gestão ambiental.

8.1.4. A contratação se justifica, portanto, por permitir:

- **Recuperar e manter a plena capacidade de geração das usinas;**
- **Assegurar a segurança operacional** das instalações;
- **Preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos;**
- **Garantir acompanhamento técnico por profissionais especializados**, mediante fornecimento de relatórios periódicos e execução de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.5. Diante do exposto, a contratação atende aos **princípios da economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público**, sendo necessária e adequada para assegurar a continuidade e a confiabilidade da geração de energia solar nas edificações da Justiça Federal na Paraíba.

8.2. Justificativa da solução proposta:

8.2.1. Justifica-se a solução proposta de contratação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, aplicados às edificações da Justiça Federal na Paraíba.**

8.3. Justificativa da natureza comum do objeto:

8.3.1. Apesar de se tratar de **equipamento/serviços de complexidade**, pode-se enquadrar na **categoria de objeto comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão** em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

8.5. Justificativa de requisito restritivo de habilitação:

8.5.1. Tratando-se de objeto bastante específico e com algumas restrições na comercialização, conforme verificado durante os levantamentos de mercado, justifica-se as exigências de qualificação técnica, à luz do disposto no art. 67, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, fazer-se a exigência de que o licitante tenha registro no órgão competente para fins de atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado visando garantir a qualidade e segurança na futura contratação, como também o cumprimento do comando legal contido nas Leis nºs 12.974, de 2014, e 11.771, de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 7.381, de 2010.

8.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

8.6.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021;

b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceital bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.7. Parcelamento do objeto:

8.7.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto parcelável. Apesar de serem objetos de mesma natureza, é possível o parcelamento em razão das localidades em que serão prestados os serviços. Todavia, importa avaliar se tal parcelamento teria o potencial de modelar a

contratação mais vantajosa à Administração, em face de fatores como padronização da solução, número de contratações, economia de escala, gerenciamento contratual, entre outros.

8.7.2. Com efeito, todos os fatores considerados justificam a adoção da solução de realização de contratação única, por meio do agrupamento dos itens do objeto e abrangência da contratação para toda a JFPB, conforme a seguir:

- a) padronização da solução: a contratação de apenas uma empresa para a realização do objeto permite que este seja executado de forma padronizado, utilizando materiais de mesma fabricação em todas as usinas;
- b) número de contratações: em relação ao fator número de contratação, inexiste dúvidas que é bastante menos dispendioso burocraticamente a realização de uma única contratação, por meio de licitação única com escolha de apenas um vencedor;
- c) economia de escala: outro fator que largamente milita a favor da presente solução de agrupamento dos serviços em uma contratação única condiz com a questão da economia de escala, ou seja, a redução do valor ou dos custos em face do montante do objeto; de fato, realizar várias contratações por localidade e/ou por tipo de serviço, resultaria em várias pequenas contratações de maiores custos fixos às empresas, como também grande potencial de falta de interesse do mercado em firma contratação para prestar serviço em uma subseção judiciária pequena;
- d) gerenciamento contratual: pro fim, importa também considerar que a solução pelo agrupamento é positiva em face possibilidade utilização de apenas uma equipe de gestão e fiscalização da contratação.

9. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos técnicos preliminares levaram em consideração a IN SLTI/MPOG 01/2010, a Resolução CNJ/400/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026, conforme documentado no SEI de nº 4206006.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

10.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção periódica, preventiva e corretiva de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, aplicados às edificações da Justiça Federal na Paraíba.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Unidade solicitante:** Núcleo de Administração.

11.2. **Unidade interessada:** Seção de Administração Predial.

11.3. **Unidades beneficiadas:** toda a JFPB.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA LUNA**, **ASSISTENTE - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**, em 04/11/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5375374** e o código CRC **F65688E8**.